



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI  
TAQUARI/RS

## TRAMITAÇÃO

**Setor Destino:** LICITAÇÕES

**Assunto:** ABERTURA DE LICITAÇÃO

**Descrição do Assunto:**

ABERTURA DE LICITAÇÃO- POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEICULO PARTNER, PLACA IZF 2B88, PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL. MEMORANDO Nº 666/2025.

**OBS:**

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE VEICULO- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO.

TAQUARI/RS, 24 de novembro de 2025.

| PROTOCOLO                        |
|----------------------------------|
| <b>Data:</b> 24/11/2025 11:30:21 |
| <b>Processo:</b> 4523/2025       |
| Visto                            |

---

Marisa Jocene Vidal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI  
TAQUARI/RS

| PROTOCOLO                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Data: 24/11/2025 11:25:30                                                                    |
| Processo: 4523/2025                                                                          |
| <br>Visto |

## REQUERIMENTO

**Requerente:** Departamento Municipal de Transito

**CPF/CNPJ:** 000.000.000-00

**Telefone:**

**E-Mail:**

**Endereço:** OSVALDO ARANHA

**Bairro:** NAO INFORMADO

**Cidade:** Taquari

**Setor Destino:** LICITAÇÕES

**Assunto:** ABERTURA DE LICITAÇÃO

**Descrição do Assunto:**

ABERTURA DE LICITAÇÃO- POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEICULO PARTNER, PLACA IZF 2B88, PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL. MEMORANDO Nº 666/2025.

N. Termos

P. Deferimento

**CCP:** 1000531

**Identidade:**

**Celular:**

**Número:** 1740

**CEP:** 95.860-000

**Estado:** RS

TAQUARI/RS, 24 de novembro de 2025

---

Departamento Municipal de Transito  
000.000.000-00



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Memorando nº 666/2025

**De: Departamento de Serviços Urbanos, Limpeza Pública, Trânsito e Canalização Pluvial**

**Para: Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações**

**Assunto: Dispensa de Licitação**



Solicito a abertura de processo de **dispensa de licitação**, conforme a **Lei Federal nº 14.133/2021** e o **Decreto Federal nº 12.343/2024**, para **manutenção e aquisição de peças para o veículo de placa IZF2B88**, pertencente à frota municipal.

A solicitação justifica-se pela **necessidade e urgência dos reparos**, a fim de garantir o pleno funcionamento do veículo e a continuidade dos serviços públicos.

Taquari, 24 de novembro de 2025.

**CIRIO DE SOUZA LOPES**  
Coordenador de Serviços Urbanos





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E UNIDADE DEMANDANTE

1.2. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva e fornecimento de peças para o veículo Partner, placa IZF 2B88, pertencente à frota municipal.

### 2. DIAGNÓSTICO DA NECESSIDADE

O veículo Partner, placa IZF 2B88, encontra-se com falhas mecânicas nos sistemas de correia, direção hidráulica, bomba d'água e demais serviços arrolados nesse processo, impossibilitando o uso adequado nas atividades operacionais do Departamento de Serviços Urbanos.

A manutenção corretiva é necessária e urgente para assegurar a continuidade dos serviços públicos de limpeza, evitando a paralisação de atividades essenciais.

### 3. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

A solução deverá contemplar:

- Fornecimento de **peças novas, originais ou equivalentes de qualidade comprovada;**
- Execução dos serviços por **empresa especializada em manutenção automotiva;**
- **Garantia mínima de 90 (noventa) dias** sobre peças e serviços;
- **Prazo de execução de até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de empenho.





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



## 4. LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

Os serviços de manutenção e substituição de peças deverão ser executados integralmente nas dependências da **empresa contratada**, em virtude da necessidade de infraestrutura técnica específica.

O prazo máximo para execução e entrega do veículo em perfeitas condições de funcionamento será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da ordem de empenho.

A contratada deverá comunicar formalmente o início e o término dos serviços, apresentando **relatório técnico** com as peças substituídas e as atividades realizadas.

## 5. ALTERNATIVAS AVALIADAS

a) **Execução com recursos próprios:** inviável, devido à ausência de estrutura técnica e mão de obra especializada.

b) **Licitação:** inviável, pois o valor se enquadra no limite de dispensa conforme o **Decreto Federal nº 12.343/2024**, e a tramitação licitatória poderia comprometer a continuidade de serviço essencial.

c) **Contratação direta:** viável e mais vantajosa, considerando a urgência, economicidade e o enquadramento legal.

## 6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA

A contratação direta mostra-se **tecnicamente adequada** e **economicamente vantajosa**, garantindo a recuperação imediata do veículo necessário às atividades essenciais do Departamento de Serviços Urbanos.

Após solicitação de orçamentos junto a empresas do ramo, foram apresentadas as seguintes propostas:

|              |                                |               |          |                        |
|--------------|--------------------------------|---------------|----------|------------------------|
| EMPRESA:     | <b>SILCAR PEÇAS E SERVIÇOS</b> | OFICINA DO ZÉ | BARBIERI | AUTO CENTER – FAST BOX |
| PEÇAS:       | <b>1.634,00</b>                | ---           | 1.781,20 | 1.907,00               |
| MÃO DE OBRA: | <b>900,00</b>                  | 1.200,00      | ---      | 1.020,00               |





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI

CULTURA E HISTÓRIA

Após análise comparativa, a proposta mais vantajosa foi a da empresa **Silcar Peças e Serviços** (CNPJ 04.830.365/0001-02), pelo valor total de R\$ 2.534,00 (dois mil quinhentos e trinta e quatro reais), que apresentou melhor relação custo-benefício, considerando preço, qualidade e prazo de execução.

## 7. RISCOS E MEDIDAS MITIGADORAS

- **Atrasos na execução:** mitigados por meio de cláusulas contratuais e aplicação de penalidades;
- **Peças inadequadas:** mitigadas com a exigência de fornecimento de peças novas, originais ou equivalentes, com garantia mínima de 90 dias;
- **Incompatibilidade técnica:** mitigada pela fiscalização direta da servidora **Maria Inês Bueno da Silva**, designada como fiscal anuente.

## 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa será custeada pelas **dotações orçamentárias**, mencionadas nas **requisições de nº 32820 e 32821** conforme **requisições emitidas pelo Departamento de Serviços Urbanos**, estando devidamente prevista no orçamento vigente.

## 9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação direta está fundamentada no **art. 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e no **Decreto Federal nº 12.343/2024**, que autoriza a **dispensa de licitação para serviços de manutenção de veículos automotores** até o valor de **R\$ 2.556,00**.

Aplica-se também o **Decreto Municipal que regulamenta a Lei nº 14.133/2021** no âmbito do Município de Taquari/RS.



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº  
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



## 10. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação direta da empresa Silcar Peças e Serviços (CNPJ 04.830.365/0001-02), para execução dos serviços de manutenção corretiva e fornecimento de peças para o veículo Partner, placa IZF 2B88, conforme condições descritas.

A medida visa assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e o atendimento ao interesse público municipal.

Taquari/RS, 24 de novembro de 2025.

Círio de Souza Lopes

Responsável pelo Departamento de Serviços Urbanos

Maria Inês Bueno da Silva

Fiscal Anuente Designada

André Luis Barcellos Brito

Prefeito Municipal de Taquari

Autoridade Competente



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1  
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de peças e contratação de serviços de manutenção para o veículo Partner, placa IZF2B88, pertencente ao Departamento de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Taquari/RS, conforme orçamento mais vantajoso apresentado pela empresa Silcar Peças e Serviços (CNPJ 04.830.365/0001-02).

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada com base na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 75, §7º, que autoriza a dispensa de licitação para serviços de manutenção de veículos automotores cujo valor não ultrapasse R\$ 10.036,10, conforme Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, vigente desde 1º de janeiro de 2025.

Aplica-se, ainda, o Decreto Municipal que regulamenta a execução da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Taquari.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção corretiva do veículo utilizado nas atividades essenciais de limpeza e serviços urbanos, garantindo o pleno funcionamento da frota e a continuidade dos serviços públicos. O veículo apresenta falhas mecânicas nos sistemas de correia, direção hidráulica e bomba d'água, sendo indispensável a substituição imediata das peças e execução da manutenção conforme solicitação.



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº  
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



## 4. DESCRIÇÃO DOS ITENS E SERVIÇOS

Conforme orçamento emitido pela empresa Silcar Peças e Serviços, seguem os itens no anexo I que compõem o objeto da contratação:

Valor total: R\$ 2.534,00 (dois mil quinhentos e trinta e quatro).

Além disso, foram solicitados orçamentos para a execução de serviços de manutenção do veículo placa IZF2B88, pertencente à Prefeitura Municipal de Taquari, contemplando a substituição de peças e mão de obra, conforme tabela:

|              |                                |               |          |                        |
|--------------|--------------------------------|---------------|----------|------------------------|
| EMPRESA:     | <b>SILCAR PEÇAS E SERVIÇOS</b> | OFICINA DO ZÉ | BARBIERI | AUTO CENTER – FAST BOX |
| PEÇAS:       | <b>1.634,00</b>                | ---           | 1.781,20 | 1.907,00               |
| MÃO DE OBRA: | <b>900,00</b>                  | 1.200,00      | ---      | 1.020,00               |



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº  
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI

CULTURA E HISTÓRIA

Após a análise comparativa dos valores e condições apresentadas, verificou-se que, embora ambas as empresas tenham apresentado propostas compatíveis com o objeto solicitado, foi identificada proposta mais vantajosa, conforme descrição acima, considerando tanto o preço quanto a qualidade das peças e materiais ofertados, conforme avaliação.

Dessa forma, optou-se pela proposta que apresentou melhor relação custo-benefício, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, previstos no artigo 37 da Constituição Federal e nas normas que regem as contratações públicas.

## 5. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os materiais e serviços deverão ser fornecidos e executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da respectiva ordem de empenho.

## 6. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a conclusão dos serviços e entrega das peças, conforme prazo de até 30 (trinta) dias após a execução e entrega.

## 7. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento contratual ficará a cargo da servidora Maria Inês Bueno da Silva, designada como fiscal anuente responsável pela verificação da execução, entrega e conformidade dos serviços, conforme portaria municipal que a designa.

## 8. GARANTIA

A contratada deverá garantir os serviços e materiais fornecidos pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, conforme informado no orçamento e nos termos do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

## 9. VALOR ESTIMADO E RECURSO ORÇAMENTÁRIO

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 2.556,00 (três mil cento e trinta e sete reais), conforme orçamento anexo emitido pela empresa Silcar Peças e Serviços. A despesa correrá por conta das dotações orçamentárias reduzidas 356 e 369, conforme requisições emitidas pelo Departamento de Serviços Urbanos.



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº  
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



## 10. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme o art. 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o limite atualizado de R\$ 10.036,10 estabelecido pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

- A empresa contratada deverá executar os serviços conforme as boas práticas de manutenção mecânica, garantindo a segurança e funcionalidade do veículo;
- O não cumprimento dos prazos implicará na aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021;
- O contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 137 da referida lei, em caso de descumprimento das obrigações.

## 12. DECLARAÇÃO FINAL

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, atendendo às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 12.343/2024 e demais normas aplicáveis à Administração Pública Municipal.

Taquari/RS, 24 de outubro de 2025.

  
Círio de Souza Lopes  
Responsável pelo Departamento de Serviços Urbanos

  
Maria Inês Bueno da Silva  
Fiscal Anuente Designada

  
André Luís Barcellos Brito  
Prefeito Municipal de Taquari  
Autoridade Competente

